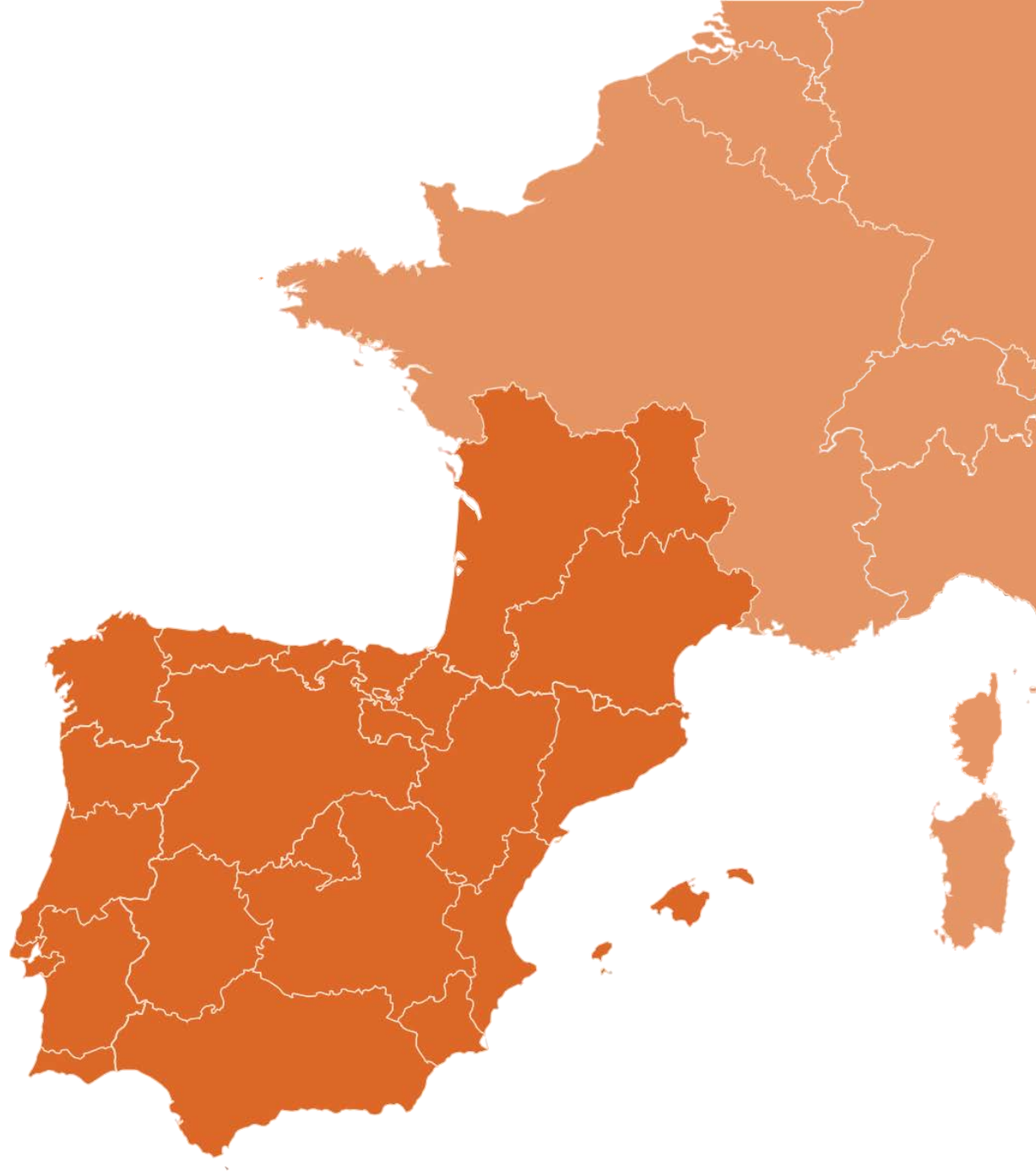


Beneficiários, taxas de co-financiamento, algumas normas e limites financeiros



Quem pode participar? (1)

- Sistema equivalente ao Programa Sudoe 2014-2020: beneficiários do tipo I, II, III e IV.
- Tipos II e III de acordo com o artigo 2.1.4 da Diretiva 2014/21/UE (pública ou privada)

TIPO DE BENEFICIÁRIO	VALOR ORÇAMENTO MÍNIMO	TAXA DE CO-FINANCIAMENTO FEDER	CONTRAPARTIDA NACIONAL	21-27 vs 14-20
I. Organismos públicos	100 000 € Em análise - montante menor no OP4	Até 75 % do FEDER (Intensidade da ajuda no caso de auxílio estatal)	Pública	Mesma abordagem, exceto descida para os beneficiários no OP4 novo público alvo em SUDOE
II. Organismos de direito público			Pública	
III. Entidades privadas sem fins lucrativos			Pública	
IV. Entidades privadas com fins lucrativos e/ou empresas	20.000€		Privada	Aumento do mínimo exigido de €5.000 para €20.000

Quem pode participar? (2)

Objeto	Norma	21-27 vs 14-20
Localização dos beneficiários	Localizados na área elegível do Sudoce Podem, no entanto, ser observadas exceções a esta regra (mais informação no texto das convocações) Em todos os casos, as atividades e os resultados dos projetos devem beneficiar diretamente o território do Programa SUDOE	Mesma abordagem em geral
Beneficiário principal	Não pode ser tipo IV: empresas privadas	Mesma abordagem

Simplificação na elaboração do plano financeiro e sua justificação

Objeto	Norma	21-27 vs 14-20
Elaboração do plano financeiro	A tabela principal vai cruzar custos por categorias de despesas e anos a nível de cada beneficiário. O custo por grupo de tarefas (GT) será indicado em outra tabela a nível de cada beneficiário e com valores indicativos	Simplificação dos cálculos com a eliminação da variável do "grupo de tarefas"
	Os custos de comunicação estarão igualmente identificados a título indicativo nos grupos de tarefas específicos	
Justificação do plano financeiro	A justificação do plano financeiro será preenchida apenas para as categorias "vinculantes": serviços, equipamentos, obras e infraestruturas	Simplificação da justificação do plano financeiro com a eliminação de informação dos custos de pessoal e deslocações

As categorias de despesa

Categoria de despesa	Sistema de imputação	Norma	21-27 vs 14-20
01 Custos de pessoal	100 % (taxa fixa real)	Pessoal imputado a 100 % ao projeto	Simplificação administrativa com a utilização do sistema mais simples e que gera menos erros. Flexibilidade com alterações, mais simples em caso de necessitar aumentar a percentagem de afetação
	% fixa (taxa fixa real)	Pessoal imputado a uma % fixa por mês Possibilidade de modificar a % (aumentar ou diminuir) uma vez por ano	
02 Despesas com instalações e administrativas	Custo simplificado	Taxa fixa: 15 % dos custos diretos com pessoal	Mesma abordagem
03 Custos de deslocação e de alojamento	Custo simplificado	Taxa fixa: 15 % dos custos diretos com pessoal	Simplificação administrativa com a eliminação do custo real em benefício de um montante a taxa fixa
04 Custos de peritos e serviços externos	Custo real	Despesas previstas na justificação do plano financeiro	Mesma abordagem
05 Despesas de equipamento	Custo real	Consumíveis imputáveis a 100% Bens ou equipamentos inventariáveis imputáveis em função da % de amortização	Desaparece a possibilidade de imputação de uma só vez
		Imputação a 100% não é elegível para bens inventariáveis	Apenas o valor de amortização do equipamento é elegível
06 Despesas em obras e infraestruturas de pequena envergadura	Custo real	Despesas previstas na justificação do plano financiero	Mesma abordagem

Simplificação por grupo de tarefas (GT)

Objeto	Norma	21-27 vs 14-20
Despesas de preparação (GT0)	Custo fixo: montante por projeto, distribuído por beneficiário de acordo com o acordo interno da parceria. Uso voluntário. Montante ainda em estudo	Simplificação administrativa com a eliminação do custo real em benefício de um montante fixo
Grupo de tarefas (GT) TRANSVERSAL	Um único grupo de tarefas para todas as despesas transversais: agrupamento dos GTs de Gestão, Acompanhamento e Avaliação (o GT de Comunicação é diluído nos GTs específicos). O custo do GT transversal não estará limitado em relação aos GTs específicos	Simplificação administrativa e na justificação: passa de 3 GTs transversais a 1; eliminação do limite de execução de 25%

Circuito financeiro e pagamentos

Objeto	Norma	21-27 vs 14-20
Validação de despesas	França: validação pelo controlador de primeiro nível (cpn) Espanha e Portugal: validação pela autoridade nacional depois de verificado pelo cpn	Mesma abordagem
Pré-financiamento	Não será financiará pré-financiamento FEDER	Eliminação do pré-financiamento FEDER (voluntário) compensado na primeira declaração de despesas
Pagamentos intermédios e saldo	Pagamento de 100 % do FEDER gerado, e a cada beneficiário	Mesma abordagem
	Obrigaçã de uma declaração de despesa por ano e por beneficiário, com valor mínimo a respeitar	Mesma abordagem; montante mínimo em estudo
	Maior possibilidade de apresentar uma declaração de projeto com as despesas validadas de uma parte da parceria (em estudo)	Simplificação administrativa da declaração de despesa do projeto

Algumas questões de elegibilidade

Objeto	Norma	21-27 vs 14-20
IVA	O IVA é elegível se o projeto tiver um custo elegível < a €5 milhões	Simplificação administrativa graças ao artigo 64.1 c) do Regulamento 2021/1060
Despesas em espécie	Despesas inelegíveis (a confirmar)	Eliminação de elegibilidade para trabalho voluntário não remunerado
Despesas elegíveis em serviços, equipamentos ou infraestrutura e obras	Despesas a serem previstas obrigatoriamente na justificação do plano financeiro, categorias 'vinculantes'	Mesma abordagem

Flexibilidade do plano financeiro

Objeto	Limite aplicável	Norma	21-27 vs 14-20
Plano Financeiro do beneficiário	15%	Soma das superações das despesas por categoria em relação ao plano financeiro inicial do beneficiário	Mesma abordagem
Custos com pessoal	15%	Em combinação com o limite seguinte , é permitido um 15% adicional no orçamento desta categoria	Mesma abordagem
Custos com pessoal	65%	No final do projeto, a despesa declarada à Comissão Europeia em custos de pessoal não pode exceder os 65% das despesas declaradas	Mesma abordagem
Plano Financeiro do beneficiário	115%	Embora a nível do projeto não se possa declarar à Comissão Europeia mais de 100% do orçamento, pode ser declarado até 115% de um beneficiário se outros beneficiários não absorverem o seu orçamento	Mesma abordagem